



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.479, DE 30 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Institui, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o “Mês das Vocações e Projetos de Vida”, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Mês das Vocações e Projetos de Vida, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, com a finalidade de promover a reflexão sobre escolhas pessoais, profissionais, educacionais e sociais que contribuam para o desenvolvimento individual e coletivo.

Art. 2º O Mês Municipal das Vocações e Projetos de Vida tem por finalidade:

I – incentivar a valorização das aptidões, talentos e interesses individuais como elementos importantes para o desenvolvimento pessoal e social;

II – promover a reflexão sobre projetos de vida e escolhas profissionais, educacionais e comunitárias;

III – estimular o protagonismo de crianças, adolescentes, jovens e adultos na construção de seus caminhos pessoais e profissionais;

IV – promover a orientação vocacional e profissional, contribuindo para a tomada de decisões conscientes sobre formação, carreira e participação social;

V – incentivar ações que fortaleçam valores como cidadania, solidariedade, responsabilidade social, ética e respeito à dignidade humana;

VI – estimular a participação de instituições educacionais, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e demais organizações na promoção de atividades voltadas à orientação vocacional e ao desenvolvimento de projetos de vida.

Art. 3º Durante o Mês Municipal das Vocações e Projetos de Vida, o Poder Executivo poderá apoiar ou promover, em parceria com instituições públicas, privadas, educacionais e organizações da sociedade civil, atividades como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

I – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre orientação vocacional, planejamento de carreira e desenvolvimento de habilidades;

II – feiras de profissões, mostras educacionais e eventos voltados à divulgação de oportunidades de formação acadêmica e técnica;

III – atividades culturais e educativas relacionadas ao tema dos projetos de vida e da participação cidadã;

IV – campanhas informativas e educativas nas escolas e espaços públicos sobre planejamento de carreira, empreendedorismo, voluntariado e desenvolvimento pessoal;

V – ações pedagógicas nas escolas municipais voltadas à orientação vocacional e ao planejamento de trajetórias educacionais e profissionais;

VI – iniciativas que estimulem o voluntariado, a participação comunitária e o compromisso com o bem comum;

VII – reconhecimento de pessoas e instituições que se destacam em ações de relevância social, educacional, científica, cultural ou comunitária.

Art. 4º As atividades realizadas no âmbito desta Lei deverão respeitar os princípios constitucionais da impessoalidade, pluralidade, liberdade de consciência e laicidade do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO